



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

Mensagem nº 045, de 08 de novembro de 2022.

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que:
“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 351, DE 02 DE MARÇO DE 2021, A FIM DE AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE MARCO A ADQUIRIR E DOAR FILTROS DE ÁGUA POTÁVEL”.

A finalidade do projeto é atingir os marquenses em situação de vulnerabilidade social que ingerem água imprópria ou sem o tratamento mínimo adequado, conforme disposto pelo Ministério da Saúde na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, com a redação dada “PRT GM/MS nº 888 de 04.05.2021”.

De acordo com dados do Ministério da Saúde de 2018, as internações hospitalares de pacientes no Sistema Único de Saúde (SUS), em todo o país, por doenças causadas pela falta de saneamento básico e acesso à água de qualidade, geraram um custo de R\$ 100 milhões. Foram 263,4 mil internações. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), cada dólar investido em água e saneamento resultaria em uma economia de US\$ 4,3 em custos de saúde no mundo.

Assim, comparando os elevados gastos com doenças relacionadas ao consumo de água imprópria, pretende-se investir em prevenção, não apenas no tratamento dessas enfermidades.

Diante disso e da possibilidade legal, enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 08 de novembro de 2022.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 045, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 351, DE 02 DE MARÇO DE 2021, A FIM DE AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE MARCO A ADQUIRIR E DOAR FILTROS DE ÁGUA POTÁVEL

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único ao art. 14, da Lei Municipal nº 351, de 02 de março de 2021, com a seguinte redação:

Art. 14. _____

Parágrafo único. Nos termos deste artigo, fica o Município de Marco expressamente autorizado a adquirir e doar filtros de cerâmica com velas filtrantes para água e/ou outros artigos destinados à prevenção de doenças;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Município de Marco/CE, aos 08 de novembro de 2022.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal